
MEMORANDO Nº 20/2023
GERÊNCIA TÉCNICA
CONSÓRCIO PCJ

Americana, 21 de julho de 2023

PARA:

Francisco Carlos Castro Lahóz – Secretário Executivo

Maria Dalila Ferreira de Alencar – Coordenadora Administrativa

Silmara Nonato – Coordenadora Financeira

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PEÇAS TEATRAIS PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO
CONSÓRCIO PCJ**

Prezados Senhores,

Considerando o Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2018 firmado entre o Consórcio PCJ e a ARES PCJ, que objetiva a promoção do intercâmbio bilateral e cooperação institucional, administrativa e técnica, visando o desenvolvimento e a execução, em apoio recíproco, de programas, projetos, ações, atividades e eventos decorrentes do interesse mútuo.

Considerando a assinatura do Quarto Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2018, entre Consórcio e ARES PCJ, que visa a sensibilização ambiental voltada ao ODS 6 (Água e Saneamento), por meio da realização da peça teatral “A Turma do lamba contra os inimigos da natureza”.

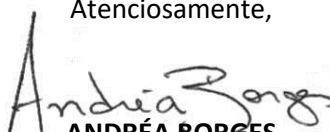
Considerando que alguns municípios associados ao Consórcio PCJ não são consorciados à ARES PCJ, e não receberam no Terceiro Termo Aditivo, nem receberão neste Quarto Termo Aditivo, a apresentação teatral.

Considerando as diversas manifestações recebidas de 12 (doze) municípios associados ao Consórcio PCJ, solicitando as apresentações teatrais, e, tendo em vista a importância da ação para a sensibilização de alunos e toda a comunidade.

Solicito a contratação de 12 (doze) apresentações teatrais, conforme Termo de Referência anexo.

Mantenho-me a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



ANDRÉA BORGES
GERENTE TÉCNICA
CONSÓRCIO PCJ

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES TEATRAIS

1. DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE

1.1. CONSÓRCIO PCJ

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Consórcio PCJ, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, tendo como objetivo a recuperação dos mananciais de sua área de abrangência. Fundado em 13 de outubro de 1989, o Consórcio PCJ é composto por 41 municípios e 23 empresas públicas e privadas. Sua missão é promover a integração regional, a conscientização ambiental e fomentar ações de preservação e recuperação dos recursos hídricos das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá. Para isso, a entidade arrecada e aplica recursos financeiros em programas ambientais, de acordo com seu Plano de Atuação.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando o Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2018 firmado entre o Consórcio PCJ e a ARES PCJ, com objetivo de promover o intercâmbio bilateral e cooperação institucional, administrativa e técnica, visando o desenvolvimento e a execução, em apoio recíproco, de programas, projetos, ações, atividades e eventos decorrentes do interesse mútuo.

Considerando a assinatura do quarto termo aditivo ao referido Convênio, que tem como objetivo a realização de ações de educação ambiental voltadas ao saneamento básico em municípios da área de atuação da ARES PCJ, tendo, como público-alvo, professores e alunos das redes de ensino, representantes das secretarias municipais de educação e de meio ambiente, prestadores de serviços de saneamento públicos e privados, organizações da sociedade civil e público em geral.

Considerando que as ações previstas no quarto termo aditivo do Convênio contemplam a realização de apresentações teatrais em municípios associados à ARES PCJ, conforme cronograma físico aprovado entre as partes.

Considerando que alguns municípios associados ao Consórcio PCJ não são consorciados à ARES PCJ, e não receberão neste quarto termo aditivo, a apresentação teatral.

Considerando as diversas manifestações recebidas destes municípios pelo Consórcio PCJ, solicitando as apresentações teatrais, e, tendo em vista a importância da ação para a sensibilização de alunos e toda a comunidade.

Tendo em vista as justificativas acima, se faz necessária a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos/culturais, visando atendimento aos municípios associados ao Consórcio PCJ.

3. OBJETIVO

3.1. O objetivo desses termos de referência é dar diretrizes para contratação serviços artísticos/culturais para realização de apresentações teatrais em 12 (doze) municípios associados ao Consórcio PCJ, totalizando 12 (doze) apresentações.

4. ATIVIDADES

4.1. Criação de roteiro para peça infanto-juvenil: A peça teatral terá como público principal estudantes do Ensino Fundamental II (de onze a quinze anos), e duração total de até 60 (sessenta) minutos. O tema principal será “Água e saneamento”, utilizando a TURMA DO LAMBA, dentre outros personagens, conforme descrição abaixo (acesso à última apresentação desenvolvida por este [link](#)):

- a) **Pescador:** Pessoa dócil, contador de estórias, morador da área rural, e ama a natureza.
- b) **Lalá:** Inteligente, curiosa, amiga fiel e defensora do meio ambiente.
- c) **Lamba:** Peixe-menino, divertido, contestador e defensor ambiental.
- d) **Sr Mandilson:** Peixe-Velho, crítico, está cansado das ações do ser humano, tem rinite alérgica devido à poluição dos rios.
- e) **Dora Reguladora:** Funcionária da ARES PCJ, que faz a regulação dos serviços de saneamento, inteligente e sempre atenta;
- f) **Sujismunda:** Versão da Lalá no passado, antes de ter consciência sobre o meio ambiente.
- g) **Sra. Poluição:** Com aparência de um dragão chinês, repleto de entulhos e lixos pelo seu corpo, representação arquetípica da poluição, irritada, pois ela seria linda se não fosse pelo homem e sua poluição (Boneco manipulado).
- h) **Desper...dício:** Representatividade de um ser que surge com o desperdício das pessoas, com aparência de uma torneira que vaza o tempo todo (Boneco Manipulado).
- i) **Senhorita Seca:** Representatividade de um ser que surge com o excesso de desperdício, de poluição e desmatamento (uma das atrizes que não estiver em cena realizará esta personagem - Lalá).

Para a elaboração do roteiro, que deverá ser original, o dramaturgo deverá se basear nas cartilhas já lançadas da Turma do Lamba (disponíveis neste [link](#)). O texto deverá abordar a importância da contribuição da população para a garantia de água para todos. Os assuntos específicos que deverão ser apresentados são: de onde vem a água que chega na minha torneira (processo de tratamento e distribuição); porque é importante economizar água nas atividades diárias; os problemas do descarte inadequado de resíduos sólidos nas ruas (enchentes, poluição dos rios) e nos vasos sanitários; para onde vai a minha água quando eu dou descarga; porque não devemos misturar a água de chuva com o esgoto; dentre outros temas indicados pelos municípios.

Deverão ser criadas três músicas, que deverão ser gravadas em estúdio profissional, com no mínimo cinco vozes, sendo composições inéditas e que acompanham as cenas do espetáculo (que

dialoguem com o tema abordado pelo dramaturgo). É sugerida uma canção pop/samba para início do espetáculo, uma canção para a vilã Sra. Poluição, e uma canção alegre e divertida (contemporânea) para finalizar o espetáculo. Além das canções inéditas, é esperado que os atores cantem três cantigas populares, e façam o acompanhamento da música tocando instrumentos como tambor, pandeiro, triângulo, reco-reco, flauta ou equivalentes.

4.2. Desenvolvimento de figurino e cenário: Composição de 5 (cinco) personagens principais, e 4 (quatro) adicionais (conforme apresentado no item 4.1), de acordo com a proposta abaixo:





Os personagens Sra. Poluição e Desper...dício deverão ser elaborados como objetos a serem manipulados pelos atores, ou seja, ambos deverão ser “bonecos” animados/manipulados, para trazer ludicidade à cena. Também deverão compor a cena um estandarte escrito “A Turma do Lamba”, estilo teatro mambembe.



Quanto à cenografia, deverão ser produzidos dois cenários móveis de metalon, sendo dois cubos geométricos com rodinhas giratórias (aproximadamente 2 m³), revestidos de tecido (elanca ou elanquinha), onde deverão ser pintadas (grafitadas) ilustrações de cenários (locais) que se movem em cena, de acordo com a proposta do texto dramático apresentado. Além dos cenários móveis, é esperado que sejam confeccionadas duas caixas de madeira (adereços), que serão utilizadas em cena para compor as histórias contadas pelos atores, podendo ser utilizadas de múltiplas formas (medidas aproximadas: 65 cm profundidade, 65 cm de altura e 80 cm de comprimento cada).

Em todas as apresentações teatrais, deverão ser utilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos de som e iluminação: 01 mesa de áudio digital de 24 canais com monitor de 17 polegadas, 03 caixas ativas totalizando 1.000 watts, 02 pedestais para caixas de som grandes, 06 headsets sem fio com transmissor UHF, 03 cabos p10 15 metros, 08 cabos xlr 5 metros, 02 cabos P2 P10, 01 microfone com fio Sm 58, 03 canhões par led, 01 Notebook.

4.3. Interlocução com os 12 (doze) municípios: Agendamento de reuniões de planejamento com representantes das secretarias de educação, meio ambiente e do serviço de saneamento de cada município atendido. Durante a reunião, será definido em conjunto o local, o horário, a data, e as formas de divulgação para o público-alvo, de forma a atender o maior número possível de participantes. Será sugerida a utilização de um espaço público (teatro, auditório de escola) arejado, e que possua condições de receber, no mínimo, 100 participantes. Caso algum município não tenha interesse em receber a apresentação, ela será realocada a outra cidade, porém, deverá ser feito todo o esforço para que o município, por meio de outra instituição/secretaria, receba a peça teatral.

Para a realização da divulgação nos municípios, é esperado que a contratada produza um flyer, um cartaz e um teaser do espetáculo. Para a realização do cartaz e do flyer será necessário tirar fotos profissionais em estúdio branco e infinito. A partir das fotografias profissionais em estúdio, o designer gráfico irá elaborar a identidade das artes do flyer, do cartaz e apresentações individuais de cada personagem em formato PDF para utilizar na divulgação do espetáculo.

O teaser deverá ser elaborado a partir do filme registro do espetáculo, sendo uma versão reduzida, com os melhores momentos, edição dinâmica, e duração máxima de um minuto. A gravação da peça teatral deverá ser realizada com três câmeras, sendo uma fixa e duas móveis, na presença de três operadores de câmera. O formato apresentado deverá ser em Full HD, contendo edição, color grading e motion graphics. A captação do som do espetáculo será feita diretamente pela mesa para manter a qualidade direta dos microfones headsets de cada ator. O dia da filmagem será estabelecido em comum acordo entre contratada e contratante. No dia em que for realizada a gravação do filme registro, deverão ser feitos registros fotográficos profissionais do espetáculo e da reação do público, para também serem utilizados na divulgação.

4.4. Realização das 12 (doze) apresentações teatrais: Será priorizado o atendimento a mais de um município por dia, conforme proposta abaixo:

Diárias	Período da manhã	Período da tarde
01	Bragança Paulista	Vargem
02	Extrema	Camanducaia
03	Piracaia	Jarinu
04	Itatiba	Itupeva
05	Monte Mor	Paulínia
06	Saltinho	Santa Gertrudes

4.5. Captação em vídeo de depoimentos dos expectadores: A Contratada deverá registrar, através de gravações em vídeo, os melhores momentos de cada apresentação teatral (contemplando o espaço, com a apresentação acontecendo, e as reações do público), colhendo de cada município o mínimo de dois depoimentos de alunos e educadores (que assistiram ao espetáculo), após a peça teatral, com o

objetivo de obter comentários e sugestões, visando aprimorar continuamente as ações. Os depoimentos deverão ser compilados em um único vídeo, editado profissionalmente com lettering, com o nome de cada cidade, data e horário. O link de acesso ao material editado deverá estar contido no relatório de atividades a ser entregue à contratante.

5. RELAÇÃO DE PRODUTOS

A CONTRATADA deverá comprovar a realização das atividades previstas na forma de relatórios de atividades, enviados por meio digital (e-mail) ao gestor do contrato. Os relatórios deverão ser entregues respeitando os prazos e conteúdos a seguir:

a) Relatório I: A contratada deverá encaminhar à contratante o Relatório de Atividades I, em até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviço, que deverá conter proposta de roteiro, figurino e cenografia para aprovação da contratante, bem como um planejamento sobre as formas de divulgação para o público-alvo nos municípios a serem atendidos (flyers digitais e/ou outros materiais, com o apoio das prefeituras e/ou empresas locais);

b) Relatório II: A contratada deverá encaminhar à contratante o Relatório de Atividades II, em até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Serviço, que deverá conter o cronograma de realização das 12 (doze) apresentações teatrais (local, horário e data), bem como a gravação de um dos ensaios da peça teatral para aprovação final do seu conteúdo (texto, cenografia e figurino).

c) Relatório III: A contratada deverá encaminhar à contratante o Relatório de Atividades III, em até 120 (cento e vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, que deverá conter os registros das apresentações teatrais realizadas até o momento, bem como, o vídeo depoimento contendo a impressão dos espectadores (mínimo de seis apresentações).

d) Relatório IV - Final: A contratada deverá encaminhar à contratante o Relatório de Atividades Final, em até 180 (cento e oitenta) dias da emissão da Ordem de Serviço, contendo os registros de todas as apresentações teatrais realizadas, bem como, os vídeos depoimentos contendo a impressão dos espectadores de todas as 12 (doze) apresentações.

6. CRONOGRAMA FÍSICO

A CONTRATADA terá um período de 6 (seis) meses após a Ordem de Serviço para a execução dos serviços previstos neste Termo de referência.

7. CRONOGRAMA FINANCEIRO

O valor total do contrato será pago em 4 (quatro) parcelas iguais, de acordo com a entrega de cada um dos produtos previstos no item 5. O pagamento estará sujeito ainda, a aprovação prévia dos

produtos e emissão da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA, tendo como prazo até 10 (dez) dias úteis para a efetivação do depósito na conta bancária informada previamente pela contratada.

7. RELACIONAMENTO COM O CONSÓRCIO PCJ

A CONTRATADA deverá realizar uma reunião prévia com o gestor do contrato, para definição do cronograma das atividades, em até 5 (cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço. Também deverão estar previstas reuniões mensais, a critério do gestor do Contrato, para acompanhamento das atividades realizadas e cronograma de execução. As reuniões ocorrerão preferencialmente em ambiente virtual.

Para a execução das atividades, é indispensável a apresentação de, no mínimo, 2 (dois) atestados de capacidade técnica, bem como, a indicação de 1 (um) profissional Coordenador, que deverá estar disponível para o acompanhamento dos trabalhos, visando a perfeita execução de todas as atividades expostas neste Termo de Referência, devendo fazer parte do quadro de colaboradores ou possuir vínculo legalmente comprovado com a empresa.

A CONTRATADA deverá observar a postura do Consórcio PCJ contra qualquer prática de uso de palavras e gestos que possam configurar distorções de interpretação, causando eventuais ofensas, preconceitos, ou atos de inferiorização/rebaixamento por cor, raça, credo, idade, sexo, orientação sexual, profissão e outros. Deverão ser observadas as políticas de diversidade e de inclusão social, bem como, a igualdade de gênero.

8. EQUIPE DE TRABALHO, RESPONSABILIDADES E PERFIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA disponibilizará profissionais qualificados para a realização das atividades contratadas, bem como, será responsável pelo pagamento das despesas de locomoção, alimentação, recolhimento dos tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou parafiscal, tendo por base a legislação vigente. Segue abaixo a relação da equipe mínima necessária:

a) 01 Coordenação Geral: Será responsável pela realização da produção teatral, organização de pessoas, das equipes e dos espaços, estruturação da programação, e contratação de cada serviço necessário ao andamento do projeto;

b) 01 Produtor de Logística: Responsável por agendar com os municípios os locais para a realização do espetáculo, fazer reuniões e acertar as datas, alinhando com o motorista os horários e endereços para o deslocamento da equipe;

c) 02 Produtores em trânsito: Serão responsáveis por acompanhar os atores no transporte de um local para outro, sendo responsáveis pela alimentação da Equipe e toda produção do cenário, figurino e adereço cênico. São o elo com o Coordenador Geral e o Produtor de logística;

d) 01 Técnico/Operador de Som: Será responsável pela montagem e desmontagem dos equipamentos de som e operação da sonoplastia do espetáculo;

e) 01 Diretor do espetáculo: Responsável de transpor as ideias presentes na dramaturgia escrita construída, compor um espetáculo lúdico, dinâmico e artístico, trazer o trabalho do ator para a cena e organizar com os cenários, elementos cênicos, músicas e desenhos no espaço (coreografia e partituras corporais). Comprovar formação em artes cênicas (bacharelado);

f) 05 Atores/atrizes: Serão responsáveis por contar a história apresentada, cada um podendo fazer mais do que um personagem para tornar as cenas mais dinâmicas. Os atores deverão possuir habilidades corporais, vocais e domínio de algum instrumento musical, além de comprovar experiência na área (mínimo 3 anos, com a apresentação de cartão de registro profissional e certificados de cursos, espetáculos etc.);

g) 01 Fotografo de estúdio: Responsável pelas fotos profissionais em estúdio branco e infinito para elaboração dos flyers e cartazes de divulgação do espetáculo;

h) 01 Fotografo de registro: Será responsável pelas fotos profissionais do espetáculo e da reação do público para utilização na divulgação;

i) 01 Designer gráfico: Responsável por elaborar a identidade das artes do flyer, do cartaz e as apresentações individuais de cada personagem em formato PDF para utilizar na divulgação;

j) 01 Dramaturgo: Será responsável pela elaboração do texto (roteiro) original e músicas autorais.

A CONTRATADA deverá disponibilizar a seus profissionais, os materiais e recursos necessários e promover a cobertura de todas e quaisquer despesas necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades (intérpretes, staff, direção, texto, figurino, maquiagem, cenografia, locação de equipamentos, entre outros), ficando a CONTRATANTE isenta dessas responsabilidades.

A CONTRATADA compromete-se a zelar pelo sigilo e privacidade de todas as informações e dados que tomar conhecimento na execução das atividades.

Por tratar-se de serviços específicos e, por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre a CONTRATADA ou seus profissionais subordinados para com o CONTRATANTE.

Americana, 21 de julho de 2023.

PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede no município de, Estado de....., na Rua, nº, bairro, através deste documento encaminha sua Proposta Comercial referente à prestação de serviços artísticos/culturais para realização de apresentações teatrais em 12 (doze) municípios associados ao Consórcio PCJ, totalizando 12 (doze) exibições, conforme Termo de Referência:

Serviço	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Realização de 12 (doze) apresentações teatrais, em 12 (doze) municípios, conforme atividades previstas no Termo de Referência.		
	Valor Total (por extenso):		

Notas:

- 1) Nos preços acima cotados estão inclusos todos e quaisquer materiais necessários para a execução dos serviços e todos os impostos;
- 2) Os valores apresentados são com base na data desta Proposta e não sofrerão reajustes e deverão observar as determinações do Termo de Referência deste Processo de Contratação;
- 3) A assinatura nesta Proposta Comercial implica aceitação de todos os termos contidos no Termo de Referência que instruiu a contratação;
- 4) A validade desta Proposta Comercial é de 90 (noventa) dias a contar de sua entrega.

.....,de de 2023.

Assinatura - Representante/Responsável Legal

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Prazo de envio de Planilha de Proposta Comercial preenchida: 02/08/2023

Dúvidas e Envio de Propostas (somente por e-mail): admtec@agua.org.br

Documentação Necessária para Contratação (deverá ser apresentada somente pela empresa convocada a ser contratada):

- a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b). Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d). Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e). Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da empresa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- g). Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de CND trabalhista;
- h). Declaração da Licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal;
- i). 2 (dois) atestados de capacidade técnica, contendo nome e CNPJ da instituição emitente, bem como, nome, cargo, CPF, telefone e e-mail do responsável pela emissão do documento;
- j). Diploma de graduação em artes cênicas (bacharelado) do Diretor da Peça Teatral;
- k). Currículo do profissional coordenador dos trabalhos (Coordenador Geral);
- l). Currículo dos atores (mínimo cinco pessoas), com apresentação do cartão de registro profissional e comprovação de experiência na área (mínimo três anos), por meio de certificados, atestados, registro em carteira de trabalho etc.

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO

COLETA DE PREÇO Nº 071/2023

CONTRATO Nº 11/2023

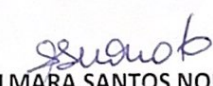
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em consonância do que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/1993, nos resta patente apresentar a justificativa do preço do serviço alçado por esta inexigibilidade.

O valor global da prestação dos serviços será R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais) preço total a ser pago pela execução dos serviços objeto deste contrato, em favor da empresa **BILATERAL FILMES LTDA.ME**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 17.167.143/0001/95, que se configura como prestadora singular e, de notória especialização acerca deste serviço, sendo que estes preços ora apresentados são equitativos aos realizados no cotidiano de mercado, conforme pesquisa de preços realizada no processo administrativo.

Ressalta-se, ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos nos recursos depositados pelo Consórcio PCJ, provenientes da Conta de Projeto: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.007-5, conforme Memorando de Reserva Técnica ROT 14/23, emitido pelo Departamento Administrativo Financeiro, restando, assim, atendida a responsabilidade e, o eficiente emprego dos recursos da entidade, conforme os princípios que norteiam os atos da administração pública.

Americana, 12 de setembro de 2023


SILMARA SANTOS NONATO
Comissão e Licitação
CONSORCIO PCJ

CONSORCIO BACIAS PCJ
Processo Licitatório
Contrato/Processo nº 11/23
Modalidade <u>dispensa</u>
Folha nº <u>025</u>
Rubrica <u>RP</u>

RELATÓRIO DE PREÇOS

Processo nº 20/2023 – Coleta nº 71/2023

OBJETO: Contratação de peças teatrais para os municípios associados ao Consórcio PCI.

Data da Proposta	Empresa	CNPJ	Valor (R\$)
01/08/2023	Bilateral Filmes Ltda ME	17.167.143/0001-95	56.800,00
02/08/2023	IOS Empreendimentos Culturais	07.293.133/0001-42	228.000,00
16/08/2023	Cia. Histrionica de Teatro	51.561.819/0001-69	107.855,00
MÉDIA			R\$ 130.885,00

Americana, 18 de agosto de 2023.

MARIA DALILA
FERREIRA DE
ALENCAR: [REDACTED]
825

Assinado de forma digital
por MARIA DALILA FERREIRA
DE ALENCAR [REDACTED]
Dados: 2023.08.18 11:04:29
-03'00'

MARIA DALILA FERREIRA DE ALENCAR

Coordenadora Administrativa

Agente de Contratação

CONSÓRCIO PCI

CONSÓRCIO BACIAS PCI
Processo Licitatório
Contrato/Processo nº 11/23
Modalidade dispensa
Folha nº 021
Rubrica [assinatura]

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO

COLETA DE PREÇO Nº 071/2023

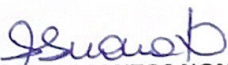
CONTRATO Nº 11/2023

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha recaiu sobre a empresa **BILATERAL FILMES LTDA.ME**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 17.167.143/0001/95, com sede em Sumaré, Estado de SP, na Estrada Municipal Teodor Condiev, 970, sala 606, Edifício Veccon, Jardim Marchiossola, Sumaré-SP, Cep.: 13.171-105, prestação de serviços de apresentações teatrais em 12 (doze) municípios associados ao Consórcio PCJ, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades do Consórcio PCJ, conforme especificações contidas no memorando requisitório da demanda e, termo de referência.

A empresa atendeu aos requisitos de habilitação e qualificação exigidas no processo realizado. Desta forma, para fins de atendimento ao artigo 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21, resta demonstrado no processo as razões de seleção da empresa e proposta apresentada, para todos os fins.

Americana, 12 de setembro de 2023


SILMARA SANTOS NONATO
Comissão e Licitação
CONSORCIO PCJ

CONSORCIO BACIAS PCJ
Processo Licitatório
Contrato/Processo nº 11/23
Modalidade
Folha nº 062
Data 19

MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA TÉCNICA – ROT 14/23

Data: 18 de agosto de 2023

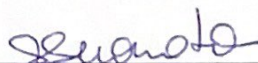
Assunto: Confirmação de Reserva Orçamentária para Contratação de Apresentações
Teatrais

Coleta de Preço: 71/2023

Empresa: Bilateral Filmes Ltda

Valor: R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais)

Projetos Técnicos: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.007-5



SILMARA SANTOS NONATO
Coordenadora Financeira
Consórcio PCJ

CONSÓRCIO BACIAS PCJ
Processo Licitatório
Contrato/Processo nº <u>11/23</u>
Modalidade <u>dispensa</u>
Folha nº <u>063</u>
Rubrica <u>R</u>

PARECER JURÍDICO Nº 17/2023

(Dispensa de licitação – Art. 72 c.c. Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21)

REF. PROCESSO:

COLETA DE PREÇOS Nº 71/2023

CONTRATO Nº 11/2023

Trata-se de DISPENSA DE LICITAÇÃO/COLETA DE PREÇOS para a Prestação de serviços de apresentações teatrais em 12 (doze) municípios associados ao Consórcio PCJ, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Extrai-se dos autos que, realizada pesquisa de mercado transcorrido o prazo concedido às empresas para recebimento de propostas, foram recebidas 03 (três) propostas de orçamentos para a realização dos serviços, com valores compreendidos entre R\$ 56.800,00 até R\$ 228.000,00.

É o breve relato.

Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifico que o presente procedimento instaurado para a Coleta de Preços encontra-se devidamente instruído e formalizado.

Há requisição/justificativa acerca da necessidade dos serviços a serem contratados, conforme Memorando elaborado e Descrição dos Serviços, que instruíram o processo de coleta.

A instauração do processo e, aprovação do referido Memorando foi realizada por autorização prévia do Sr. Secretário Executivo, por meio de sistema administrativo financeiro interno, dando início a abertura do mesmo, com a elaboração do Termo de Referência e publicação no site da entidade para recebimento de orçamentos.

Assim como, declaração do responsável pelo Setor Financeiro atestando a existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa com indicação da respectiva rubrica, que será proveniente da conta de Projetos Ambientais do Consórcio PCJ, conforme Memorando de Reserva Orçamentária – ROT nº 14/2023 de 18/08/2023.

Bem como, a devida comprovação de que a empresa preencheu todos os requisitos de habilitação e qualificação necessárias para a execução do objeto contratado.

Sobre a hipótese legal de dispensa de licitação aplicável ao caso concreto, cite-se a existência de previsão legal do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

CONSORCIO BACIAS PCJ
Processo Licitatório
Contrato/Processo nº 11 / 23
Modalidade <u>dispensa</u>
Para nº <u>004</u>
Rubrica <u>17</u>

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

Vale ressaltar, que a Lei nº 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes no referido artigo 75, bem como, demais valores dispostos na lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2023, por meio do Decreto nº 11.317 de 29/12/2022, os limites de valores para dispensa de licitação, dispostos no art. 75, caput, inciso II, passaram de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) para compras e serviços, para R\$ 57.208,33.

In casu, observa-se que, em relação ao valor médio proveniente da pesquisa de mercado realizada, o valor proposto na presente contratação (R\$ 56.800,00), revela-se a menor proposta e, está dentro do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

Não obstante o acima exposto, cumpre salientar que, todas as providências legais e preparatórias previstas na referida legislação foram observadas pelo Departamento de Compras/Licitações.

Em face disso, dada a peculiaridade acima retratada, forçoso convir que a dispensa de licitação, para o caso em tela, é mais vantajosa a entidade, visando o atendimento à necessidade apresentada.

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, OPINO pela REGULARIDADE do procedimento, até o presente momento, uma vez que cumpridos/observados, ainda, os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/21.

É o parecer. Submeto à apreciação do Sr. Presidente do Consórcio PCJ, autoridade competente, para conhecimento e DECISÃO/RATIFICAÇÃO do ato de dispensa, para os devidos fins legais.

Americana, 22 de agosto de 2023.

Lilian Bozzi
Assessoria Jurídica
Consórcio PCJ

CONSORCIO BACIAS PCJ
Processo Licitatório
Contrato/Processo nº 11/23
Modalidade <u>dispensa</u>
Folha nº <u>063</u>
de <u>02</u> de <u>08</u>

INSTRUMENTO DE CONTRATO
COLETA DE PREÇOS Nº 71/2023
CONTRATO Nº 11/2023

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ.

CONTRATADO:

BILATERAL FILMES LTDA.ME.

VALOR:

R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais)

OBJETO:

Prestação de serviços de apresentações teatrais em 12 (doze) municípios associados ao Consórcio PCJ, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às regras da Lei Federal nº. 14.133/21 no capítulo que trata dos contratos.

VINCULAÇÃO:

Coleta de Preços nº 71/2023

GESTORA DO CONTRATO:

Andréa Borges

JUSTIFICATIVA:

Considerando o Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2018 firmado entre o Consórcio PCJ e a ARES PCJ, que objetiva a promoção do intercâmbio bilateral e cooperação institucional, administrativa e técnica, visando o desenvolvimento e a execução, em apoio recíproco, de programas, projetos, ações, atividades e eventos decorrentes do interesse mútuo. Considerando a assinatura do Quarto Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2018, entre Consórcio e ARES PCJ, que visa a sensibilização ambiental voltada ao ODS 6 (Água e Saneamento), por meio da realização da peça teatral “A Turma do lamba contra os inimigos da natureza”. Considerando que alguns municípios associados ao Consórcio PCJ não são consorciados à ARES PCJ, e não receberam no Terceiro Termo Aditivo, nem receberão neste Quarto Termo Aditivo, a apresentação teatral. Considerando as diversas manifestações recebidas de 12 (doze) municípios associados ao Consórcio PCJ, solicitando as apresentações teatrais, e, tendo em vista a importância da ação para a sensibilização de alunos e toda a comunidade, faz-se necessária a celebração de contrato para a execução de apresentações teatrais, conforme Termo de Referência anexo.

INSTRUMENTO DE CONTRATO
COLETA DE PREÇOS Nº 71/2023
CONTRATO Nº 11/2023

*Contrato de prestação de serviços artísticos/culturais para realização de apresentações teatrais em 12 (doze) municípios associados ao Consórcio PCJ, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que celebram entre si, o **Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá** e a empresa **BILATERAL FILMES LTDA.***

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, a empresa **BILATERAL FILMES LTDA.ME.**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 17.167.143/0001/95, com sede em Sumaré, Estado de SP, na Estrada Municipal Teodor Condiev, 970, sala 606, Edifício Veccon, Jardim Marchiossola, Sumaré-SP, Cep.: 13.171-105, neste ato representado por seu sócio Sr. **DIEGO ROCHA DE CARVALHO TREVISAN**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e-mail: bilateralfilmes@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA** e, do outro lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ**, pessoa Jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual nº 165.299.093.115, localizada na Av. São Jerônimo, 3100, Bairro Morada do Sol, Americana - SP, neste ato representado por seu Presidente, **MARIO CELSO BOTION**, Prefeito de Limeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº [REDACTED] e RG [REDACTED], endereço: [REDACTED], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços artísticos/culturais para a realização de 12 (doze) apresentações teatrais em 12 (doze) municípios associados ao Consórcio PCJ, conforme especificações contidas Termo de Referência,

1.2. Criação de roteiro para peça infanto-juvenil: A peça teatral terá como público principal estudantes do Ensino Fundamental II (de onze a quinze anos), e duração total de até 60 (sessenta) minutos. O tema principal será “Água e saneamento”, utilizando a TURMA DO LAMBA, dentre outros personagens, conforme descrição abaixo (acesso à última apresentação desenvolvida por este [link](#)):

- a) **Pescador**: Pessoa dócil, contador de estórias, morador da área rural, e ama a natureza.
- b) **Lalá**: Inteligente, curiosa, amiga fiel e defensora do meio ambiente.
- c) **Lamba**: Peixe-menino, divertido, contestador e defensor ambiental.
- d) **Sr Mandilson**: Peixe-Velho, crítico, está cansado das ações do ser humano, tem rinite alérgica devido à poluição dos rios.
- e) **Dora Reguladora**: Funcionária da ARES PCJ, que faz a regulação dos serviços de saneamento, inteligente e sempre atenta;
- f) **Sujismunda**: Versão da Lalá no passado, antes de ter consciência sobre o meio ambiente.
- g) **Sra. Poluição**: Com aparência de um dragão chinês, repleto de entulhos e lixos pelo seu corpo, irritada, pois ela seria linda se não fosse pelo homem e sua poluição

(Boneco manipulado).

h) Desper...dício: Representatividade de um ser que surge com o desperdício das pessoas, com aparência de uma torneira que vaza o tempo todo (Boneco Manipulado).

i) Senhorita Seca: Representatividade de um ser que surge com o excesso de desperdício, de poluição e desmatamento (uma das atrizes que não estiver em cena realizará esta personagem - Lalá).

1.2.1. Para a elaboração do roteiro, que deverá ser original, o dramaturgo deverá se basear nas cartilhas já lançadas da Turma do Lamba (disponíveis neste [link](#)). O texto deverá abordar a importância da contribuição da população para a garantia de água para todos. Os assuntos específicos que deverão ser apresentados são: de onde vem a água que chega na minha torneira (processo de tratamento e distribuição); porque é importante economizar água nas atividades diárias; os problemas do descarte inadequado de resíduos sólidos nas ruas (enchentes, poluição dos rios) e nos vasos sanitários; para onde vai a minha água quando eu dou descarga; porque não devemos misturar a água de chuva com o esgoto; dentre outros temas indicados pelos municípios.

1.2.2. Deverão ser criadas três músicas, que deverão ser gravadas em estúdio profissional, com no mínimo cinco vozes, sendo composições inéditas e que componham as cenas do espetáculo (que dialoguem com o tema abordado pelo dramaturgo). É sugerida uma canção pop/samba para início do espetáculo, uma canção para a vilã Sra. Poluição, e uma canção alegre e divertida (contemporânea) para finalizar o espetáculo. Além das canções inéditas, é esperado que os atores cantem três cantigas

populares, e façam o acompanhamento da música tocando instrumentos como tambor, pandeiro, triângulo, reco-reco, flauta ou equivalentes.

1.3. Desenvolvimento de figurino e cenário: Composição de 5 (cinco) personagens principais, e 4(quatro) adicionais (conforme apresentado no item 1.2), de acordo com a proposta abaixo:



1.3.1. Os personagens Sra. Poluição e Desper...dício deverão ser elaborados como objetos a serem manipulados pelos atores, ou seja, ambos deverão ser “bonecos” animados/manipulados, para trazer ludicidade à cena. Também deverão compor a cena um estandarte escrito “A Turma do Lamba”, estiloteatro mambembe.



1.3.2. Quanto à cenografia, deverão ser produzidos dois cenários móveis de metalon, sendo dois cubos geométricos com rodinhas giratórias (aproximadamente 2 m³), revestidos de tecido (elanca ou elanquinha), onde deverão ser pintadas (grafitadas) ilustrações de cenários (locais) que se movem em cena, de acordo com a proposta do texto dramaturgico apresentado. Além dos cenários móveis, é esperado que sejam confeccionadas duas caixas de madeira (adereços), que serão utilizadas em cena para compor as histórias contadas pelos atores, podendo ser utilizadas de múltiplas formas (medidas aproximadas: 65 cm profundidade, 65 cm de altura e 80 cm de comprimento cada).

1.3.3. Em todas as apresentações teatrais, deverão ser utilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos de som e iluminação: 01 mesa de áudio digital de 24 canais com monitor de 17 polegadas, 03 caixas ativas totalizando 1.000 watts, 02 pedestais para caixas de som grandes, 06 headsets sem fio com transmissor UHF, 03 cabos p10 15 metros, 08 cabos xlr 5 metros, 02 cabos P2P10, 01 microfone com fio 5m, 03 canhões para led, 01 Notebook.

1.4. Interlocução com os 12 (doze) municípios: Agendamento de reuniões de planejamento com representantes das secretarias de educação, meio ambiente e do serviço de saneamento de cada município atendido. Durante a reunião, será definido em conjunto o local, o horário, a data, e as formas de divulgação para o público-alvo, de forma a atender o maior número possível de participantes. Será sugerida a utilização de um espaço público (teatro, auditório de escola) arejado, que possua condições de receber, no mínimo, 100 participantes. Caso algum município não tenha interesse em receber a apresentação, ela será realocada a outra cidade, porém, deverá ser feito todo o esforço para que o município, por meio de outra instituição/secretaria, receba a peça teatral.

1.4.1. Para a realização da divulgação nos municípios, é esperado que a contratada produza um flyer, um cartaz e um teaser do espetáculo. Para a realização do cartaz e do flyer será necessário tirar fotos profissionais em estúdio branco e infinito. A partir das fotografias profissionais em estúdio, o designer gráfico irá elaborar a identidade das artes do flyer, do cartaz e apresentações individuais de cada personagem em formato PDF para utilizar na divulgação do espetáculo.

1.4.1.1. O teaser deverá ser elaborado a partir do filme registro do espetáculo, sendo uma versão reduzida, com os melhores momentos, edição dinâmica, e duração máxima de um minuto. A gravação da peça teatral deverá ser realizada com três câmeras, sendo uma fixa e duas móveis, na presença de três operadores de câmera. O formato apresentado deverá ser em Full HD, contendo edição, color grading e motion graphics. A captação do som do espetáculo será feita diretamente pela mesa para manter a qualidade direta dos microfones headsets de cada ator. O dia da filmagem será estabelecido em comum acordo entre contratada e contratante. No dia em que for realizada a gravação do filme registro, deverão ser feitos registros fotográficos profissionais do espetáculo e da reação do público, para também serem utilizados na divulgação.

1.5. Realização das 12 (doze) apresentações teatrais: Será priorizado o atendimento a mais de um município por dia, conforme proposta abaixo:

Diárias	Período da manhã	Período da tarde
01	Bragança Paulista	Vargem
02	Extrema	Camanducaia
03	Piracaia	Jarinu
04	Itatiba	Itupeva
05	Monte Mor	Paulínia
06	Saltinho	Santa Gertrudes

1.6. Captação em vídeo de depoimentos dos expectadores: A **CONTRATADA** deverá registrar, através de gravações em vídeo, os melhores momentos de cada apresentação teatral (contemplando o espaço, com a apresentação acontecendo, e as reações do público), colhendo de cada município o mínimo de dois depoimentos de alunos e educadores (que assistiram ao espetáculo), após a peça teatral, com o objetivo de obter comentários e sugestões, visando aprimorar continuamente as ações. Os depoimentos deverão ser compilados em um único vídeo, editado profissionalmente com lettering, com o nome de cada cidade, data e horário. O link de acesso ao material editado deverá estar contido no relatório de atividades a ser entregue à contratante.

1.7. Da Relação de Produtos: A **CONTRATADA** deverá comprovar a realização das atividades previstas na forma de relatórios de atividades, enviados por meio digital (e-mail) ao gestor do contrato. Os relatórios deverão ser entregues respeitando os prazos e conteúdos a seguir:

a) **Relatório I:** A contratada deverá encaminhar à contratante o Relatório de Atividades I, em até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviço, que deverá conter proposta de roteiro, figurino e cenografia para aprovação da contratante, bem como um planejamento sobre as formas de divulgação para o público-alvo nos municípios a serem atendidos (flyers digitais e/ou outros materiais, com o apoio das prefeituras e/ou empresas locais);

b) **Relatório II:** A contratada deverá encaminhar à contratante o Relatório de Atividades II, em até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Serviço, que deverá conter o cronograma de realização das 12 (doze) apresentações teatrais (local, horário e data), bem como a gravação de um dos ensaios da peça teatral para aprovação final do seu conteúdo (texto, cenografia e figurino).

c) **Relatório III:** A contratada deverá encaminhar à contratante o Relatório de Atividades III, em até 120 (cento e vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, que deverá conter os registros das apresentações teatrais realizadas até o momento, bem como, o vídeo depoimento contendo a impressão dos espectadores (mínimo de seis apresentações).

d) **Relatório IV - Final:** A contratada deverá encaminhar à contratante o Relatório de Atividades Final, em até 180 (cento e oitenta) dias da emissão da Ordem de Serviço, contendo os registros de todas as apresentações teatrais realizadas, bem como, os vídeos depoimentos contendo a impressão dos espectadores de todas as 12 (doze) apresentações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Fica pactuado que o regime de execução dos serviços, objeto deste contrato, será o de **Execução Indireta** e de **Empreitada por Preço Global**, conforme as definições do art. 6º, inciso XXIX da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O prazo de execução do objeto contratual, será de 6 meses, após a Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE** para execução de todas as atividades contratadas.

3.2. O contrato somente poderá ser prorrogado por acordo prévio realizado entre as partes contratantes, vinculado à conveniência e interesse do **CONTRATANTE** e autorização prévia.

3.3. Pela integral execução dos serviços objeto deste contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais), em 4 (quatro) parcelas iguais, de acordo com a entrega de cada um dos produtos previstos no item 1.7.

3.4. Para a realização dos pagamentos terão as seguintes considerações:

a) Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias da data do vencimento da fatura, por parte do **CONTRATANTE**, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do INPC “*pro rata die*” devida entre o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento;

b) Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, aluguéis de equipamentos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas.

3.5. O pagamento estará sujeito ainda, a aprovação prévia dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal pela **CONTRATADA**, tendo como prazo até 10 (dez) dias úteis para a efetivação do depósito na conta bancária informada previamente pela **CONTRATADA**.

3.6. A Gestora do contrato a quem estará condicionado o acompanhamento da contratação e aprovação dos serviços executados, ora designada pela **CONTRATANTE** será a Gerente Técnica Andréa Borges, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. A **CONTRATADA** disponibilizará os profissionais qualificados para a realização das atividades contratadas, bem como, será responsável pelo pagamento das despesas de locomoção, alimentação, recolhimento dos tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou parafiscal, tendo por base a legislação vigente.

4.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, a seus profissionais, os materiais e recursos necessários e, promover a cobertura de todas e quaisquer despesas necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, ficando o **CONTRATANTE** isento dessas responsabilidades.

4.3. Fica convencionado pelas partes que a **CONTRATANTE** será a única detentora dos direitos de uso e propriedade dos materiais produzidos e eventuais informações levantadas pela **CONTRATADA**.

4.4. A **CONTRATADA** compromete-se a zelar pelo sigilo e privacidade de todas as informações e dados que tomar conhecimento na execução das atividades.

4.5. Por tratar-se de serviços específicos e, por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou seus profissionais subordinados para com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATRASO NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E NO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS:

5.1. Caso haja atraso, ineficiência ou falta de execução dos serviços contratados pela **CONTRATADA**, nos termos avençados na cláusula segunda, a mesma será notificada por escrito pelo Gestor do Contrato, quanto à rescisão imediata do contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias pela execução de serviços contratados e não executados, ficando ciente de que o **CONTRATANTE** procederá à nova contratação com outra empresa para a execução dos referidos serviços.

5.1.1. Caso haja a retomada eficiente dos serviços ou a justificativa apresentada seja aceita pela **CONTRATANTE**, o presente contrato permanece válido e vigente.

5.1.2. Caso não haja a retomada eficiente dos serviços ou a justificativa apresentada não seja aceita pela **CONTRATANTE**, esta notificará a **CONTRATADA** da rescisão do presente contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias restantes pela execução de serviços contratados e não executados, bem como, aplicação de cláusula penal, equivalente à devolução integral de todos os valores que já tenham sido pagos pelo **CONTRATANTE**, os quais deverão ser ressarcidos imediatamente pela **CONTRATADA**.

5.1.3. Caso a cláusula penal não seja devidamente quitada, poderá a **CONTRATANTE** ajuizar ação judicial para cobrança, com a aplicação de juros, correção monetária e multa de mora equivalente a 30% do valor devido.

5.2. Se o **CONTRATANTE** deixar de honrar com o pagamento do valor avençado, deverá arcar com o pagamento de multa, instituída no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratado, além de juros legais de 1% (um por cento) ao mês que serão cobrados a partir da data de vencimento acordada conforme cláusula terceira, até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS:

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas com os recursos provenientes da conta de Projetos Ambientais do Consórcio PCJ (conta nº 71.007-5), conforme Memorando ROT – 14/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. À **CONTRATADA** compete:

- a). Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- b). A fiscalização pela **CONTRATANTE** exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por seus atos;
- c). Não subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa da **CONTRATANTE** sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;
- d). Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas eventualmente existentes e aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as;
- e). Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pela **CONTRATANTE**, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;
- f). Entregar Nota Fiscal correspondente ao serviço executado e aprovado pela **CONTRATANTE**, de acordo com a cláusula terceira;
- g). Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei.
- h). Cumprir pontualmente os prazos combinados com a **CONTRATANTE**, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.
- i). Dar atendimento às solicitações da **CONTRATANTE**, visando proceder a execução dos serviços descritos neste contrato.

7.2. À **CONTRATANTE** compete:

- a). Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução dos serviços contratados;

- b). Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA** e, no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c). Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento dos serviços junto à **CONTRATADA**;
- d). Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

8.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei nº 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

9.1. Fica pactuado que o não atendimento da solicitação para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, bem como o atraso injustificado na respectiva conclusão, ensejará à **CONTRATADA** a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, além das demais cominações previstas na Lei federal nº 14.133/21 e neste Contrato.

9.2. Poderão, ainda, serem aplicadas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, que tratam da rescisão contratual, naquilo que for pertinente, ficando o **CONTRATANTE**, no direito de reter eventuais créditos para ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados.

9.3. As penalidades estabelecidas no item anterior apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos.

9.4. Fica pactuado, também, que a aplicação da multa pecuniária não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Carta Convite, podendo ser acumuladas com as penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como, declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. O **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a **CONTRATADA**:

- a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;
- b) não dar atendimento às solicitações visando proceder a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- c) por razões de interesse público devidamente justificado;
- d) a incidência prevista na Lei Federal nº 14.133/21, naquilo que for pertinente;
- e) por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:

11.1. Este Contrato vincula-se ao processo modalidade Coleta de Preços nº 71/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar superveniência de fato impeditivo à manutenção da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO (CONFORME ART. 43 DO ESTATUTO SOCIAL DA CONTRATANTE):

13.1. A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no contrato e, na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

13.2. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

13.3. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente: a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e, d) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

13.4. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do presente contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

13.5. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

13.6. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda, de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Cláusula 13.2 e seguintes.

13.7. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS:

14.1. A **CONTRATADA** concorda com o tratamento, pela **CONTRATANTE**, dos dados pessoais de seu responsável legal e, quaisquer outros membros da empresa, fornecidos em decorrência deste contrato, autorizando a **CONTRATANTE** a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste contrato.

14.2. A **CONTRATADA** se compromete perante o(a) **CONTRATANTE**, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

14.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do **CONTRATANTE**, de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais, ou, com base no consentimento previamente dado.

14.4. Durante a prestação dos serviços ora contratados e após o término do mesmo, as partes se comprometem a manter sob sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação, registro, dados eletrônicos ou não, documentos, fatos, referentes à outra parte em razão da prestação de serviços neste instrumento determinado, os quais não poderão ser transferidos a terceiros, interessados, sem prévia e expressa autorização da outra parte, sob pena de ser responsabilizada, a parte infratora, em perdas e danos, materiais.

14.5. O tratamento de dados pessoais que eventualmente se fizer necessário no âmbito deste contrato ocorrerá em estrita observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e, quando houver transferência internacional de dados pessoais, do General Data Protection Regulation (GDPR).

14.6 Na relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, a coleta e o tratamento de dados pessoais não excederão as obrigações previstas no presente contrato e terão como finalidades principais:

- a. Efetuar o pagamento da remuneração estipulada neste contrato;
- b. Realização dos deveres previstos neste contrato.

14.7. O tratamento de dados pessoais terá como duração o prazo contratual e as eventuais prorrogações, findo o qual, deverão ser aplicados recursos de anonimização dos dados pessoais nos termos do artigo 16, IV, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou, então, excluídos os dados.

14.8. As partes serão responsáveis pelo tratamento dos dados da outra parte, cujo processamento de dados será interno, ficando as partes expressamente autorizadas a efetuar esse processamento externamente, dentro dos limites e na forma da Lei 13.708/18.

14.9. A **CONTRATANTE** comunicará ou transferirá, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais da **CONTRATADA**, a entidades públicas e ou privadas sempre que decorra de obrigação legal e/ou seja necessário para cumprimento deste ou outros contratos, ficando para tal expressamente autorizada por esta.

14.10. Os vazamentos individuais dos dados pessoais poderão ser objeto de conciliação direta entre controlador e titular, e, caso não haja acordo, o controlador estará sujeito à aplicação das penalidades dispostas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA:

15.1. As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que ela será realizada com assinatura eletrônica ou certificação digital devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

15.2. Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados.

15.3. As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, com efeitos retroativos produzidos desde a data de vigência do termo original, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

Americana, 06 de setembro de 2023.

CONTRATANTE:

**MARIO CELSO BOTION
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PCJ**

CONTRATADA:

**DIEGO ROCHA DE CARVALHO TREVISAN
BILATERAL FILMES**

Gestora do Contrato e Testemunhas:

Andréa Borges
RG n.º [REDACTED]

Maria Dalila F. de Alencar
RG n.º [REDACTED]

De acordo com os termos do Contrato:

Dra. Lilian Cristina de M. G. Bozzi
Assessoria Jurídica – OAB/SP 173.711